

1

2 **ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09h12min
5 (nove horas e doze minutos), de forma híbrida, no Plenário dos Órgãos Colegiados da
6 Procuradoria-Geral de Justiça e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **16ª**
7 **Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos
8 arts. 3º, parágrafo único, 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar
9 nº 72/2008, e em observância ao Ato Normativo 96/2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020,
10 que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e ao Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi realizada sob a Presidência do Vice-Procurador Geral de
12 Justiça **Francisco Lucídio de Queiroz de Júnior**, em substituição ao Procurador-Geral de
13 Justiça Haley de Carvalho Filho, ausente por motivo de outro compromisso institucional.
14 Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos**, e
15 participação dos conselheiros **Luiz Antônio Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas**
16 **Amorim, Francimauro Gomes Ribeiro, Pedro Olímpio Monteiro Filho, Roberta Coelho**
17 **Maia Alves** (em substituição ao conselheiro Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, por motivo
18 de férias) e **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando **quorum 8 (oito) membros**, ausentes
19 justificadamente a conselheira Liduína Maria Albuquerque Leite (por motivo de férias), e a
20 suplente convocada Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira (PGA 09.2024.00023806-0).
21 Iniciados os trabalhos, o Presidente abriu a presente Sessão, justificando a designação da mesma
22 para apreciação de matéria de relevância e urgência institucional, na forma a seguir relacionada.
23 **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 13ª Sessão Ordinária do Conselho**
24 **Superior do Ministério Público**, realizada no dia 09/07/2024. *O Conselho Superior, à*
25 *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas,*
26 *dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a*
27 *versão aprovada por este Colegiado, com abstenção da Dra. Roberta Coelho Maia Alves que*
28 *não participou da referida sessão.* **MATÉRIAS DE DELIBERAÇÃO: PGA nº**
29 **09.2024.00023491-9.** Origem: Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASDIN.
30 Assunto: Encaminha decisão proferida na Revisão de Processo Disciplinar nº

31 1.01283/2022 - CNMP. Para conhecimento e providências, em especial quanto ao Edital nº
32 56/2024, publicado no DOE/MPCE de 09/07/2024, ofertando a 1ª Promotoria de Justiça de
33 Crato – Promoção por Antiguidade. A matéria foi posta em discussão, ficando esclarecido
34 pelos conselheiros que se manifestaram que se trata da necessidade de revogar o edital em
35 decorrência do cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal e,
36 conseqüentemente, do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual determinou o
37 retorno do membro anteriormente removido compulsoriamente para a citada Promotoria de
38 Justiça ofertada pelo edital mencionado. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*
39 *Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela revogação do Edital nº 056/2024, publicado no*
40 *DOE/MPCE de 09/07/2024, que ofertou a 1ª Promotoria de Justiça de Crato para Promoção por*
41 *Antiguidade, em decorrência das decisões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho*
42 *Nacional do Ministério Público, conforme consta do PGA nº 09.2024.00023491-9,*
43 *devendo ser cientificados os membros já inscritos.* **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo
44 a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 9h40min, da qual eu, Jaqueline Sampaio de
45 Oliveira, Técnico Ministerial, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e
46 Secretária dos Órgãos Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins**, que após lida e aprovada,
47 será publicada, dispensada sua assinatura e considerada válida para todos os efeitos legais a versão
48 aprovada por este Colegiado.